DOM PEDRITO PREFEITURA

Ofício 4- 18.591/2025

De: MRE CONSTRUÇÕES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 10:11:11

Setores envolvidos:

SGOV-LIC, PREF, SGOV-COMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 - PE 55/2025

Bom dia, segue em Anexo o registro de preço assinado pelo Gov.br. Caso precise assinar em mais algum local, é só avisar.

Se puderem dar um Ok se está tudo certo com a assinatura ou se falta algum outro documento para assinar.

Atenciosamente,

Eduardo de Almeida

CEO da Construtora MRE

Anexos:
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_204_MRE_CONSTRUCOES_LTDA_assinado.pdf

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/E8FA-5435-C035-B167 e informe o código E8FA-5435-C035-B167

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

Aos **01** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, nas dependências da Prefeitura de Dom Pedrito, situada à Rua Borges de Medeiros, esquina Bernardino Ângelo, Centro, Dom Pedrito/RS, **o Prefeito Municipal, o Sr. Diego Da Rosa Cruz**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 347, de 04 de janeiro de 2024, por deliberação, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, através do link: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, após adjudicação e homologação do referido processo, posteriormente publicada no site do município de Dom Pedrito e no Portal Nacional de Contratações Públicas, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Editais, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. /Und.	Valor	Marca/Fabricante/ Modelo
0001	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM PEDRA CAXAMBU	150 M²	**R$ 494,00**	**Não se Aplica**

1. OBJETO: CONTRUÇÃO DE PASSEIO EM PEDRA CAXAMBU.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro dos itens especificados no Edital de **Pregão Eletrônico nº 55/2025**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VALIDADE: 01/09/2025 a 01/09/2026

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável, a critério da administração por igual período, mediante justificativa e desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com as empresas, desde que obedecidos os dispositivos do Art. 89 ao 151 da Lei 14.133/2021, bem como demais normas que regem a matéria.

4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A solicitação de fornecimento dos objetos da presente licitação à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através da **Autorização de Compras ou Ordem de Serviço**.
5.2 - Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.
5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.
5.4 - Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h30min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).
5.5 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Solicitante e constará obrigatoriamente na Autorização de Compra.
5.6 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o fornecedor se compromete a fornecer os itens desde que obedecidas as condições da Autorização de Compras, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que precedeu a formalização da Ata.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/E8FA-5435-C035-B167 e informe o código E8FA-5435-C035-B167

5.7 - Aos itens que por ventura sejam rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas na ata de registro de preços, deverão ser solucionados/trocados nos seguintes prazos:
a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) Em até 72 horas após a contratada ter sido **devidamente notificada**, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.8 - A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.9 - O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preço;
b) Quando o fornecedor não responder a Autorização de compras, no prazo estabelecido em edital, sem justificativa aceitável;
c) Quando o fornecedor não aceitar adequar o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por e-mail/protocolo oficial, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.3 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.4 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.5 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.7 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe ao Órgão Solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e fidelidade a proposta apresentada pelo fornecedor.
8.2 - Os fiscais nomeados pelo órgão estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário estipulado.
8.3 - As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas as empresas no prazo máximo de 72 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:
a) Greve geral;
b) Calamidade pública;
c) Interrupção dos meios de Transporte;
d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/E8FA-5435-C035-B167 e informe o código E8FA-5435-C035-B167

e) Outros dispositivos previstos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)
9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada, via e-mail e/ou protocolo oficial do município https://dompedrito.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, direcionado ao Departamento de Compras (Órgão Gerenciador do Registro de Preço).
9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 48h após a ocorrência.

10. FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedrito/RS.

11. CÓPIAS

Da presente Ata serão enviadas as seguintes cópias devidamente assinadas:
a) Uma para o Órgão Solicitante;
b) Uma para a Empresa Signatária;

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, em conformidade, assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador e pela Autoridade Competente e pela empresa vencedora dos itens constante na tabela e signatária do presente documento**.**

Dom Pedrito, 01 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente, por:

Prefeito de Dom Pedrito
Autoridade Competente

Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

MRE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 46.707.229/0001-61
Signatária

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Data: 04/09/2025 09:50:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/E8FA-5435-C035-B167 e informe o código E8FA-5435-C035-B167

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8FA-5435-C035-B167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO DA ROSA CRUZ (CPF 804.XXX.XXX-20) em 04/09/2025 11:12:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES (CPF 050.XXX.XXX-33) em 04/09/2025 12:13:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/E8FA-5435-C035-B167